

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2017

DL. Nº **1556**

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: RENAN DOS SANTOS

Assunto: Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1.281, de 21 de novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2017

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo Nº 1281, de 21 de Novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo Nº 1281, de 21 de Novembro de 2013, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Não havendo indicação no ano anterior na data de que trata o caput, a indicação poderá ser realizada até o dia 30 de agosto do presente ano, devendo o prêmio ser conferido no dia 20 do novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo ocorrerão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de agosto de 2017

Renan dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Atualmente para que seja conferido o referido prêmio é necessário que a indicação das pessoas físicas ou jurídicas seja realizada até o dia 22 de dezembro do ano anterior.

Em que pese que a antecipação da data de indicação proporciona tempo para a seleção dos indicados e para a organização da solenidade de entrega, quando a indicação não acontece no ano anterior, essa importante honraria acaba não acontecendo.

Portanto proponho aos nobres pares a aprovação desta propositura que visa flexibilizar o processo deste importante prêmio.

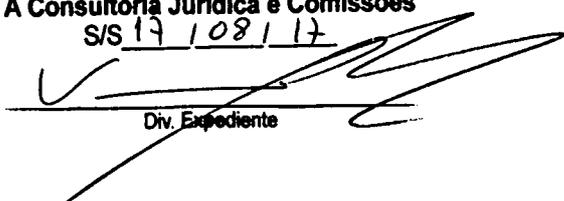
S/S., 10 de agosto de 2017

Renan dos Santos
Vereador

032

Recebido na Div. Expediente
11 de agosto de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 17 / 08 / 17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

17 / 08 / 17



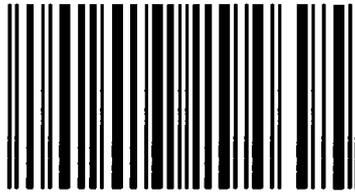
Recibo Digital de Proposição

Autor : Renan dos Santos

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo Nº 1281, de 21 de Novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela).

Data de Cadastro : 11/08/2017



6102017294695

Decreto Legislativo nº : 1281 Data : 21/11/2013

Classificações : Homenagens/Comemorações

Ementa : Institui o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-Raciais.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1281, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-Raciais.

PDL Nº 56/2013, DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º É instituído o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico Raciais, destinado a agraciar anualmente três (03) pessoas físicas ou jurídicas, escolhidas entre as indicadas, cujos trabalhos ou ações mereceram especial destaque no Ensino da História da África e das Relações Étnico-raciais e na defesa e promoção da igualdade racial.

Art. 2º O Prêmio será conferido, anualmente, na forma de Diploma de Menção Honrosa e outorga de Medalha com a efigie de Nelson Mandela, em sessão da Câmara Municipal de Sorocaba convocada especialmente para esse fim, a realizar-se no dia 18 de julho, em comemoração ao Dia Internacional de Nelson Mandela, instituído pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas –ONU-, numa referência à data de nascimento do líder sul-africano.

Art. 3º A indicação será feita por integrante da Câmara Municipal de Sorocaba, por instituições de ensino e entidades não-governamentais, e deverá ser encaminhada à Mesa Diretora, acompanhada do respectivo curriculum vitae e justificativa, até o dia 22 de dezembro do ano anterior.

Art. 4º A escolha das pessoas agraciadas será realizada pela Comissão do Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-raciais, designada pela Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, analisando os conteúdos, as estratégias de trabalho dos educadores, os projetos de ensino, o uso e produção de materiais didáticos ou audiovisuais, os processos de avaliação e os resultados traduzidos em desempenho e sucesso dos alunos nas aprendizagens.

Parágrafo único. A comissão escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos de seleção.

Art. 5º Os nomes dos agraciados serão, previamente, enviados à Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.

Art. 6º A Mesa da Câmara expedirá as instruções necessárias para a concessão do prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 7º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 43/2017

A autoria da presente Proposição e do Vereador Renan dos Santos.

Trata-se de PDL que dispõe sobre o acréscimo do Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo nº 1.281, de 21 de novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela).

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo nº 1281, de 21 de novembro de 2013, com a seguinte redação: não havendo indicação no ano anterior na data de que trata o caput, a indicação poderá ser realizada até o dia 30 de agosto do presente ano, devendo o prêmio ser conferido no dia 20 do novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3º).

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PDL dispõe sobre o acréscimo do Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo nº 1.281, de 21 de novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela), destaca-se que tal providência legislativa se justifica, pois:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Atualmente para que seja conferido o referido prêmio é necessário que a indicação das pessoas físicas seja realizada até o dia 22 de dezembro do ano anterior.

Em que pese que a antecipação da data de indicação proporciona tempo para a seleção dos indicados e para a organização da solenidade de entrega, quando a indicação não acontece no ano anterior, essa importante honraria acaba não acontecendo.

A matéria que versa este PDL, concessão de honraria ou homenagem está normatizada no Regimento Interno da Câmara nos seguintes termos:

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Face a todo exposto constata-se que este PDL encontra guarida no Regimento Interno da Câmara, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de julho de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2017, de autoria do Nobre Vereador Renan dos Santos, que acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1.281, de 21 de novembro de 2013. (Institui o Prêmio Nelson Mandela).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 21 de agosto de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PDL 43/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Renan dos Santos, que "Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1.281, de 21 de novembro de 2013".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela trata de alteração de Decreto Legislativo atinente à concessão de honrarias e homenagens, estando condizente com nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, § 3º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 21 de agosto de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

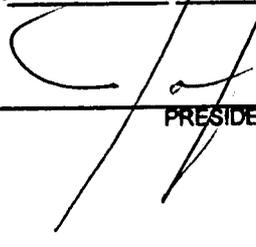
ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR.
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

104

APRESENTADO SUBSTITUTIVO *SO. 54/2017*
VOLTA ÀS COMISSÕES

EM *05* / *10* / *2017*




PRESIDENTE

○

○



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUVO Nº 1 DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2017

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo Nº 1281, de 21 de Novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo Nº 1281, de 21 de Novembro de 2013, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Não havendo indicação no ano anterior na data de que trata o caput, a indicação poderá ser realizada até o dia 30 de setembro do presente ano, devendo o prêmio ser conferido no dia 20 do novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo ocorrerão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de agosto de 2017

Renan dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

JUSTIFICATIVA:

Atualmente para que seja conferido o referido prêmio é necessário que a indicação das pessoas físicas ou jurídicas seja realizada até o dia 22 de dezembro do ano anterior.

O Projeto inicialmente previa que, caso não houvesse a indicação na data prevista, se estenderia a prazo até 30 de agosto do presente ano, agora apresentamos o substitutivo ampliando para 30 de setembro. Ficando a homenagem para o dia 20 de novembro.

Em que pese que a antecipação da data de indicação proporciona tempo para a seleção dos indicados e para a organização da solenidade de entrega, quando a indicação não acontece no ano anterior, essa importante honraria acaba não acontecendo.

Portanto proponho aos nobres pares a aprovação desta propositura que visa flexibilizar o processo deste importante prêmio.

S/S., 05 de setembro de 2017

Renan dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 43/2017
Substitutivo 01

A autoria da presente Proposição Substitutiva e do Vereador Renan dos Santos.

Trata-se de PDL Substitutivo que dispõe sobre o acréscimo do Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo nº 1.281, de 21 de novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela).

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo nº 1281, de 21 de novembro de 2013, com a seguinte redação: não havendo indicação no ano anterior na data de que trata o caput, a indicação poderá ser realizada até o dia 30 de setembro do presente ano, devendo o prêmio ser conferido no dia 20 do novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3º).

Este Projeto de Decreto Legislativo Substitutivo encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PDL Substitutivo dispõe sobre o acréscimo do Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto Legislativo nº 1.281, de 21 de novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela), destaca-se que tal providência legislativa se justifica, pois:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Atualmente para que seja conferido o referido prêmio é necessário que a indicação das pessoas físicas seja realizada até o dia 22 de dezembro do ano anterior.

Em que pese que a antecipação da data de indicação proporciona tempo para a seleção dos indicados e para a organização da solenidade de entrega, quando a indicação não acontece no ano anterior, essa importante honraria acaba não acontecendo.

A matéria que versa este PDL Substitutivo, concessão de honraria ou homenagem está normatizada no Regimento Interno da Câmara nos seguintes termos:

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Face a todo exposto constata-se que este PDL Substitutivo encontra guarida no Regimento Interno da Câmara, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 05 de setembro de 2017.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

Substitutivo nº 01 ao PDL 43/2017

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo 43/2017, ambos de autoria do Nobre Vereador Renan dos Santos, que "Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1.281, de 21 de novembro de 2013".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao substitutivo (fls. 13/15).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela trata de alteração de Decreto Legislativo atinente à concessão de honorarias e homenagens, estando condizente com nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, § 3º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 12 de setembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR.
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

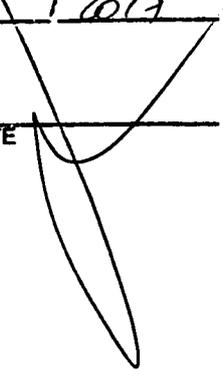
16V

1ª DISCUSSÃO 50.59/2017

APROVADO REJEITADO e substituído

EM 26 1 09 1 2017

PRESIDENTE

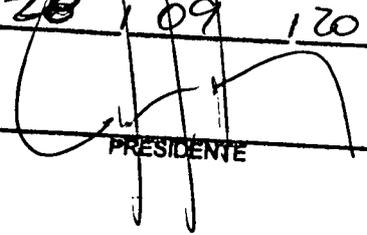


2ª DISCUSSÃO 5060/2017

APROVADO REJEITADO e substituído

EM 28 1 09 1 2017

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1556, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1281, de 21 de novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela).

PDL Nº 43/2017, DO EDIL RENAN DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1281, de 21 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Não havendo indicação no ano anterior na data de que trata o caput, a indicação poderá ser realizada até o dia 30 de setembro do presente ano, devendo o prêmio ser conferido no dia 20 de novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo ocorrerão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário Geral

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

EDITAL Nº 022/2017 - Sorteio FINADOS 2017

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Seção de Fiscalização de Ambulantes - Secretaria da Fazenda, torna público que promoverá no dia 16 de Outubro, segunda feira, o sorteio de boxes em frente aos cemitérios municipais, as pessoas jurídicas interessadas em comercializar no dia de finados deverão comparecer na seção de fiscalização de ambulantes, às 14 horas, sito à rua Pernambuco, 100-Centro com cartão de Inscrição municipal e Rg para efetuar inscrição. O sorteio ocorrerá na mesma data às 15:00 hs no Salão Verde localizado à Av Eugênio Salerno, 140. Tabela de Taxas, nos termos da Lei 6.343/00, alterada pela Lei 7.328/04.

- Preço por Metro Linear expresso em reais;
- Barracas e Bancas – 29,00
- Carrinhos de Lanches, pizzas e outros – 29,00
- Carrinho de Caldo de Cana – 29,00
- Caminhão com mercadorias em geral (06. metros) – 163,00
- Churrasco, caixa de isopor com bebidas – 29,00
- Mercadorias – venda na mão - 29,00
- Mercadorias expostas no solo – 29,00
- Ocupação de Imóvel particular p/ comércio – 29,00
- Veículo médio (03 metros) – 82,00

Cláusula 1ª
As taxas serão cobradas pelos agentes da Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias e Mobiliárias;
Cláusula 2ª
A cobrança será por meio de talonário de tributos sobre atividades eventuais, ambulantes e outros;
Cláusula 3ª
Os valores arrecadados conforme lei serão repassados ao tesouro publico municipal, por meio de RD, que será emitida e constara do competente processo administrativo.
BRAZ JOSÉ DOS S. MACIEL CIRO SAQUER AMATO HAMILTON PAES DE SOUZA
CHEFE DA SFFA CHEFE DA DFFPMI DIRETOR DE ÁREA

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, através da sua Pregoeira, torna público às licitantes participantes do Pregão 005/2017, destinado à Contratação de empresa especializada para modernização do elevador do prédio da FUNSERV, com manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica. Este Pregão foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Sra. Presidente, conforme artigo 27, Decreto Federal 5.450/05. Sorocaba, 26 de setembro de 2017. Amanda Cristina Nunes Schiavi. Pregoeira.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

- Presidente: Rodrigo Maganhato - DEM
- 1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo - PRB
- 2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho - PROS
- 3º Vice-Presidente: Hudson Passini - PMDB
- 1º Secretário: Fausto Salvador Peres - PTN
- 2º Secretário: José Francisco Martinez - PSDB
- 3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

- | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Anselmo Rolim Neto - PSD6 | Nélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB | Luis Santos Pereira Filho - PROS |
| Antônio Carlos Silvano Júnior - PV | Hudson Passini - PMDB | Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB |
| Cintia de Almeida - PMDB | Iara Borezari - PT | Renan dos Santos - PCdoB |
| Fausto Salvador Peres - Podemos | Irineu Donizeti de Toledo - PRB | Rodrigo Maganhato - DEM |
| Fernanda Schlicke Garcia - PSD1 | José Paulo Nogueira Miranda - PSD6 | Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB |
| Fernanda Alves Lisboa Dini - PMDB | José Apolônio de Silva - PSB | Wanderley Disgo de Melo - PRP |
| Francisco França de Silva - PT | José Francisco Martinez - PSDB | |

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.045 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-004 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camerasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1552 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "NELSON NOLÉ".
PDL Nº 51 /2017, DA EDIL CÍNTIA DE ALMEIDA
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor "NELSON NOLÉ" a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, por dedicar a vida ao trabalho social, cultural e empresarial, prestando relevantes

serviços a Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1553 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Senhora ELZA MONICA DE OLIVEIRA BITTENCOURT e dá outras providências.
PDL Nº 55 /2017, DA EDIL CÍNTIA DE ALMEIDA
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Senhora "ELZA MONICA DE OLIVEIRA BITTENCOURT" pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1554, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" à Ilustríssima atriz "Beatriz Lanutti de Almeida" e dá outras providências.
PDL Nº 53/2017, DO EDIL RENAN DOS SANTOS
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" à Ilustríssima atriz "Beatriz Lanutti de Almeida - Bia Lanutti", por ter-se sobressaído no cenário artístico cultural no município de Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1555, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" (Campineiro) ao lutador sorocabano "Fabio Maidonado" e dá outras providências.
PDL Nº 54/2017, DO EDIL VITOR ALEXANDRE RODRIGUES
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" (Campineiro) ao "Fabio Maidonado", pelos relevantes serviços na área do esporte prestados a Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1556, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1281, de 21 de novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela).
PDL Nº 43/2017, DO EDIL RENAN DOS SANTOS
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1281, de 21 de novembro de 2013, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único – Não havendo indicação no ano anterior na data de que trata o caput, a indicação poderá ser realizada até o dia 30 de setembro do presente ano, devendo o prêmio ser conferido no dia 20 do novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra." (NR)
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo ocorrerão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral